



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 165/2019

AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREA QUE ESPECIFICA VISANDO NOVO TRAÇADO DA CONTINUAÇÃO DA RUA EDMUNDO LEOPOLDO MERIZIO, ATÉ ALCANÇAR A RODOVIA ANTÔNIO HEIL.

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação uma área de 7.440,00 m², sendo 12,00 m de largura por 620,00 m de extensão, situada no Limoeiro-Morretes, a ser destacada de uma área maior, devidamente registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, Matrícula nº 30.522, de propriedade da empresa Terraplenagem e Empreendimentos Imobiliários Única Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.480/0001-08.

Parágrafo único. A área mencionada no caput será destinada às obras de novo traçado da continuação da rua Edmundo Leopoldo Merizio, até alcançar a Rodovia Antônio Heil.

Art. 2º A empresa JVargas Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.864/0001-15, anue com a doação descrita no Art. 1º desta Lei, tendo em vista a existência de contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel firmado entre a empresa Terraplenagem e Empreendimentos Imobiliários Única Ltda. e a empresa JVargas Administradora de Bens Ltda., que atinge a área a ser doada e que até o momento não foi averbado na matrícula do imóvel.

Art. 3º A área descrita no Art. 1º será recebida pelo Município sem quaisquer ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de posseiros ou ocupantes.

Art. 4º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no Art. 1º.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 02 de julho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



MENSAGEM Nº 043/2019

Exmo. Sr.
Ver. PAULO MANOEL VICENTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o recebimento por doação de área que especifica visando novo traçado da continuação da Rua Edmundo Leopoldo Merizio, até alcançar a Rodovia Antônio Heil.

A empresa Terraplenagem e Empreendimentos Imobiliários Única Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.480/0001-08, proprietária do imóvel objeto da Matrícula nº 30.522, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, conforme se depreende da cópia da certidão de inteiro teor da matrícula que ora se anexa à presente, está doando ao Município de Itajaí uma área de 7.440,00 m², sendo 12,00 m de largura por 620,00m de extensão, a ser destacada de uma área maior, visando novo traçado da continuação da Rua Edmundo Leopoldo Merizio, até alcançar a Rodovia Antônio Heil.

Ocorre que, conforme informado existe um contrato particular de compromisso de compra e venda de imóvel que atingirá a área a ser doada ao Município de Itajaí, entre a empresa Terraplenagem e Empreendimentos Imobiliários Única Ltda. e a empresa JVargas Administradora de Bens Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 09.504.864/0001-15, e, que até o momento não foi averbado na matrícula do imóvel.

Sendo assim, insta constar na lei a anuência da doação por parte das duas empresas.
Por fim, cumpre registrar que a necessidade da presente lei autorizativa se dá em virtude de não haver lei que autorize o Município a receber doações e, na administração pública, o agente público só pode fazer aquilo que a lei estabelecer, ao contrário do particular, que pode fazer o que a lei não proíbe.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município